



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LIDO em
04/08/1969

RESOLUÇÃO

Nº 06/69

(Sem Prejuzo)

DATA: 27 de junho de 1969

SÚMULA : Ratifica a autorização constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 491/69, de 09 de junho de 1969, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU PRESIDENTE DA MESA PROMULGO A SEGUINTE-RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica ratificada a autorização constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 491/69, para a aquisição de um conjunto de pá retro-escavadeira, pelo preço de NCr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros novos), mediante a celebração de contrato de abertura de crédito com a empresa "CODEPAR - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.", sediada na Capital do Estado, para o financiamento no valor de NCr\$ 72.000,00.-

Art. 2º - Na conformidade do mencionado contrato de abertura de crédito, o Poder Executivo se obrigará a alienar fiduciariamente à "Codepar - Crédito Financiamento e Investimentos S/A", o equipamento adquirido, como garantia do financiamento e de acordo com o disposto no artigo 66 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.728/65.

Art. 3º - Para ocorrer o pagamento do débito contraído no contrato de abertura de crédito, mencionados artigos anteriores, o Poder Executivo utilizará os recursos financeiros da anulação da Verba: — Recursos Naturais e Agropecuária - Setor Energia Elétrica - Despesas -



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

LIDO em
04/08/1969

Despesas de capital - Investimentos - 4.1.1.0.3.4.d) Construção da Usina de Nova Concórdia", até o limite de NCr\$.. 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos), e mais os recursos que serão previstos no orçamento para o exercício de 1970.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1969.

Dr. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA

Presidente

WAEMIR GRANDE

1º Secretário

